


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU, 213 - 51
Data	5/11/04 Pg 45-
Class.	ARDDDDDD6

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 1.357, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no exercício da competência estabelecida no inciso VII do art. 1º da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, combinado com o art. 7º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante dos termos da Exposição de Motivos nº 180/CGID/DAF/04 e Memorando nº 208/CGII/04,

CONSIDERANDO o reconhecimento dos direitos originários dos índios sobre as terras que tradicionalmente ocupam, nos termos do art. 231 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito dos índios às terras que ocupam independente da demarcação, devendo ser assegurado pelo órgão federal de assistência aos índios, segundo determina o art. 25 da Lei nº 6.001, de 17 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO que a situação de risco e fragilidade do grupo denominado Wokorongmã (Arara), imposta pela ocupação desordenada e violenta das áreas de uso do grupo por não índios, compromete o exercício do modo de vida específico ao grupo e sua reprodução física;

CONSIDERANDO que o reconhecimento da situação de risco acima referida tem determinado a permanência de servidores da Coordenação Geral de Índios Isolados junto ao grupo Wokorongmã (Arara), resolve:

Art. 1º Estabelecer restrição de direito de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da FUNAI, na área descrita nesta Portaria, pelo prazo de um ano a contar de sua publicação, nos seguintes termos:

I - Fica assegurado o direito de acesso àqueles que estabeleceram ocupação permanente na área, desde que tal acesso restrinja-se rigorosamente à parcela de terra cuja posse está estabelecida, ficando vedada qualquer forma de expansão da mesma ou exercício de atividades fora do perímetro já ocupado;

II - Fica vedado o estabelecimento ou ingresso de novos ocupantes, para qualquer finalidade;

III - Para além do perímetro das ocupações já estabelecidas, o acesso de pessoas estranhas à FUNAI fica condicionado a autorização de ingresso por parte do órgão federal de assistência aos índios.

IV - A área a que se refere esta Portaria denomina-se Terra indígena Cachocira Seca, localizada nos Municípios de Altamira, Uruará e Placas - Estado do Pará, com superfície de aproximadamente 760.000 hectares (setecentos e sessenta mil hectares) e perímetro de 570 km (quinhentos e setenta quilômetros), com os seguintes limites: NORTE: A presente descrição inicia-se no ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas 04°16'25"S e 54°46'00"WGr., situado na margem direita do Rio Curuatinga. Daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 76°00'00" e 150.000 m, até o Ponto 2, de coordenadas geográficas aproximadas 03°57' 10"S e 53°27'15"WGr., situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido igarapé, a jusante, até o Ponto 3, de coordenadas geográficas aproximadas 03°48'50"S e 53°33'30"WGr., situado na sua confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 76°00'00" e 7.800 m, até o SAT-F-15 (demarcação da AI ARARA), de coordenadas geográficas 03°47'51,62"S e 53°29'26,70"WGr., situado na margem direita do Igarapé São Pedro. LESTE: do ponto antes descrito, segue pelo igarapé São Pedro, a montante até o marco M - 22 (AI ARARA), de coordenadas geográficas 03°52'22,73"S e 53°22'19,17"WGr., situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 221°50'00" e 5.012 m, até o marco M-21 (AI ARARA), de coordenadas geográficas 03°54'23,89"S e 53°24'07,91"WGr., situado na cabeceira do Igarapé Cajueiro; daí, segue pelo referido igarapé, a jusante, até o marco M-20, de coordenadas geográficas 03°59'18"S" e 53°16'30,22"WGr., situado na sua confluência com o Rio Iriri. Do SAT-F-15 até o marco M-20 confronta com a AI ARARA. SUL: do puto antes descrito, segue pelo Rio Iriri, a montante, até o ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas 04°45'30"S e 54°39'24"WGr., situado na confluência do referido rio com o Igarapé da Laura, a montante, até o Pont 5, de coordenadas geográficas aproximadas 04°36'25"S e 54°49'15"WGr., situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 358°00'00" e 21.000 m até o Ponto 6, de coordenadas geográficas aproximadas 04°25' 06"S e 54°49' 36"WGr., situado na cabeceira do Rio Curuatinga; daí, segue pelo referido rio a jusante, até o Ponto 1, inicial da presente descrição perimétrica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÉRCIO PEREIRA GOMES